



PORTARIA Nº 000174/2025 - DE 30/01/2025.

BRUNO PELLA, Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e nos termos do item 1.2, Anexo VI da IN TC Nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, competência para envio da Remessa Contratação, no Sistema CidadES e dá outras providências;

Considerando a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Considerando a implantação do Módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de Março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa.

Considerando os termos do item 1.2, do Anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da Remessa Contratação da sua Unidade Gestora, através de agente público por ele indicado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **LAYARA ALVES MONTEIRO DE PAULA**, efetiva, Atendente em cargo de comissão de Coordenador de Contratos do FMS - CC4 – N2, matrícula nº 004881, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como **Gestora da Remessa de Contratação da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde (FMSRB)**, no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.





Artigo 3º - Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o Ordenador de Despesas da UG que realizar a contratação.

Artigo 4º - O Gestor Responsável pelo envio da Remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

Artigo 5º - O Gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelo Gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, quando designado.

Artigo 6º - Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras da empresa E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA para fins, inclusive, de registro no Sistema CidadES – módulo Contratação.

Artigo 7º - A delegação decorrente desta Portaria não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

Artigo 8º - Havendo afastamento do Gestor da Remessa de Contratação por ocasião do art. 157, caput e incisos I, III, V, VII, XI, XVI da Lei Municipal Complementar Nº 001, de 06 de Setembro de 2011 ou por outro motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, compete ao Gestor da UG delegante, promover a imediata substituição do Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação então substituído.

Artigo 9º - Os Responsáveis pelo Envio da Remessa de Contratação da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal e Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde (FMS), no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, são responsável pelo **envio** das informações ao TCEES e **não** pelo seu conteúdo.





Artigo 10º - Os atrasos no envio da Remessa de Contratação mensais decorrentes de impeditivas devido ausência de inserção das informações por setores responsáveis **não** serão de responsabilidade dos servidores nomeados para o envio da documentação das Remessas ao TCEES.

Artigo 11º - O pagamento de multas decorrente do atraso descrito no art. 11º **não** serão de responsabilidade das Gestoras da Remessa de Contratação ao TCEES, cabendo a Unidade Gestora delegante o pagamento de qualquer valor referente a possível responsabilização dos nomeados.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI

Secretária Municipal de Administração

